



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1561

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	2
Gurupi Prev	2
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal de Assistência Social	5
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	6
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	6
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	11
Secretaria Municipal de Saúde.....	13
CMS.....	14

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA a pedido, **OTAVIO COSTA RODRIGUES**, do cargo comissionado de Coordenador IV, da **Secretaria Municipal de Gabinete**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0934/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026.

*"Exonera a pedido, Servidor ocupante do cargo comissionado da **Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania** e, dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA a pedido, **ROBERTA NUNES LISBOA**, do cargo comissionado de Assessor Técnico Operacional III, da **Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0935/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026.

*"Exonera a pedido, Servidor ocupante do cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Gabinete** e, dá outras providências"*

DECRETO Nº. 0936/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026.

*"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na **Secretaria Municipal de Assistência Social** e, dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo anterior, de natureza ad nutum, bem como a necessidade de manutenção da continuidade administrativa, da prestação dos serviços essenciais e do regular funcionamento da Administração Municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **RAYSSA RODRIGUES SEGURADO NOLETO CAVALCANTE**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Superior III, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com a simbologia DAS- 03.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 2026.127, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“Designa servidora efetiva para exercer a função de Ouvidora do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela legislação municipal aplicável, especialmente pela Lei Complementar nº 016, de 28 de junho de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV é autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que compete ao GURUPI PREV realizar toda a gestão previdenciária, devendo atuar com independência e imparcialidade, visando ao interesse dos segurados e seus dependentes, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria constitui importante instrumento de comunicação entre a Administração Pública e o cidadão, possibilitando o recebimento, tratamento e encaminhamento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e demais manifestações relacionadas aos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos e atribui às Ouvidorias, entre outras competências, o recebimento, análise e encaminhamento das manifestações dos usuários, o acompanhamento de sua efetiva conclusão e a proposição de medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.694, de 2023, que disciplina a atuação das Ouvidorias no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo suas autarquias, estabelecendo competências, atribuições e mecanismos destinados ao recebimento, análise, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos, bem como ao fortalecimento da participação e do controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Ouvidoria do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora efetiva do Quadro Geral dos Servidores do Executivo, senhora **IRACILDA BORGES CHAVES**, CPF nº XXX.977.181-XX, para exercer a função de **OUVIDORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV**, sem prejuízo das atribuições próprias de seu cargo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Compete à Ouvidora, no exercício da função, observar as atribuições e responsabilidades previstas na legislação federal e municipal aplicável às Ouvidorias Públicas, especialmente o recebimento, registro, análise, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dos usuários, bem como a adoção das providências necessárias ao adequado tratamento das demandas e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo GURUPI PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de setembro de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV - Decreto nº 0997/2024
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45

PORTARIA Nº 2026.129, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

em favor de AUREO NUNES GUIMARAES, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais, em favor de **AUREO NUNES GUIMARAES**, CPF: ***.601.301-**, Cargo de Aux. de Obras e Serviços, QUADRO GERAL – G 1 – III - K, matrícula nº 63, lotado na Secret. Mun. de Infraestrutura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 2.050,91
Quinquênio 05 (31%)	R\$ 635,78
Total dos Proventos	R\$ 2.686,69

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 04 de setembro de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 130/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“Designa a servidora para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 / PREGAO ELETRONICO NºPE/2025.072-SECAD SRP / PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº2025082911002-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, a servidora **Nicolly Silva Xavier** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 27 dias do mês de agosto de 2026, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0647/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0243/2026/GAB/PREF. de 03 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, **pelo período de 03 a 22 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0558, de 10 de agosto de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0648/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0132/2026/SEJUV. de 03 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **MARCOS VINICIUS R NOLETO**, ocupante do cargo Coordenador IV, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, **pelo período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0158, de 11 de março de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0649/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE

2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0132/2026/SEJUV. de 03 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **RENATO DOS REIS COELHO**, ocupante do cargo Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, **pelo período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0185, de 25 de março de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0650/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0132/2026/SEJUV. de 03 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **THAYNARA SOARES SILVA**, ocupante do cargo Chefe de Divisão IV, lotada na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, **pelo período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0310, de 20 de maio de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026.***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0651 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 237/GAB.PREF. de 30 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **CLISSIA FERREIRA MODESTO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, **no período de 17 de agosto a 06 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2026.***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0652/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 007, de 06 de janeiro de 2026 e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base na Lei Orgânica Municipal e no art. 19, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o inc. X, do art. 1º, da Portaria nº 007, de 06 de janeiro de 2026, para incluir a alínea ‘e’ que terá a seguinte redação:

X – Equipe de Estimativas e Cotações de Preços:

e) Mariana Fonseca Viana

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

DISTRATADO: RONILSON ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-33.

OBJETO: Fica **distratado** o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 126/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, RONILSON ALVES DOS SANTOS, do cargo motorista de veículos leves, ao dia 04 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392,

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de setembro 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 71/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

DISTRATADO: RAYSSA RODRIGUES SEGURADO NOLETO CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 040.XXX.XXX-97.

OBJETO: Fica *distratado* o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 71/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, RAYSSA RODRIGUES SEGURADO NOLETO CAVALCANTE, do cargo de Assistente Administrativo, ao dia 04 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392,

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de setembro 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026

Processo Administrativo Nº:2024001711 Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.764.485/0001-02 E LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.353/0001-44,. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEROTINA REALIZADAS PELAS UNIDADES DEMANDANTE(S)**. Valor Estimado: R\$ 283.800,00 (Duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais),. Data de Assinatura: 03/08/2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assist. Social
Decreto nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA N.º 213/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

I - Designar o servidor público municipal PAULO RICARDO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Diretor III, matrícula nº 504634, para atuar na fiscalização, recebimento e atesto das notas fiscais referente à Contratação do cantor de Renome Nacional Jonas Vilar para atender à necessidade do Fundo Municipal para apresentação musical por ocasião Marcha para Jesus 2026 no dia 26 de Setembro.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE;

Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Gurupi, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, 04 de Setembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Decreto n.º 0466/2025

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: CREON SARAIVA TAVARES.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.311-53.

PROCESSO: 2024015093.

AUTO DE INFRAÇÃO: 034494.

EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): POLIANA RIBERIRO VALADES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 03/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CREON SARAIVA TAVARES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.311-53.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 7, QUADRA 7, LOTE 8, PARQUE PRIMAVERA, GURUPI-TO.

Processo: 2024015093.

Data da Decisão: 03/06/2026.

Lançamento:

Referência: MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034494.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 389/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: RECIBORG MATERIAIS E RECICLAGEM LTDA.

CNPJ/CPF: 58.002.868/0001-00.

PROCESSO: 2026011910.

AUTO DE INFRAÇÃO: 3940.2026

EXIGÊNCIA: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E DESCUMPRIMENTO NA ORIENTAÇÃO SANITÁRIA Nº143/2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 180 (CENTO E OITENTA) UFIRG.

JULGADORA: POLIANA RIBERIRO VALADADES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 03/06/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: RECIBORG MATERIAIS E RECICLAGEM LTDA.

CNPJ/CPF: 58.002.868/0001-00.

Inscrição Municipal:

Endereço: WALDIR LINS I, 1, 1236, QUADRA 26 LOTE 09, GURUPI-TO.

Processo: 2026011910.

Data da Decisão: 03/06/2026.

Lançamento:

Exigência: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E DESCUMPRIMENTO NA ORIENTAÇÃO SANITÁRIA Nº143/2025.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 180 (CENTO E OITENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 398/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: MARILENE DA COSTA MACHADO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.081-34.

PROCESSO: 2024015098.

AUTO DE INFRAÇÃO: 034495.

EXIGÊNCIA: LIMPEZA DE LOTE.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 60 (SESENTA) UFIRG.

JULGADORA: EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

DATA DA DECISÃO: 31/05/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: MARILENE DA COSTA MACHADO.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.081-34.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA 7, QD 07, LT 11, PARQUE PRIMAVERA, GURUPI-TO.

Processo: 2024015098.

Data da Decisão: 31/05/2026

Lançamento:

Exigência: LIMPEZA DE LOTE.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS

COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 60 (SESENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 319/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.891-91.

PROCESSO: 2026000337.

AUTO DE INFRAÇÃO: 034105.

EXIGÊNCIA: CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 033772.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

JULGADORA: POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 26/05/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a

inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX. 891-91.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA FIGUEIREDO DE AGUIAR, Nº 1439, CENTRO, GURUPI-TO.

Processo: 2026000337.

Data da Decisão: 26/05/2026.

Lançamento:

Exigência: CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 033772.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 351/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.891-91.

PROCESSO: 2026000316.

AUTO DE INFRAÇÃO: 034102.

EXIGÊNCIA: CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 034102.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

JULGADORA: POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 26/05/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX. 891-91

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA FIGUEIREDO DE AGUIAR, Nº 1439, CENTRO, GURUPI-TO.

Processo: 2026000316.

Data da Decisão: 26/05/2026.

Lançamento:

Exigência: CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 034102.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 353/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.891-91.

PROCESSO: 2026000335.

AUTO DE INFRAÇÃO: 033784.

EXIGÊNCIA: CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 033771.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

JULGADORA: POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 26/05/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX. 891-91.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA FIGUEIREDO DE AGUIAR, Nº 1439, CENTRO, GURUPI-TO.

Processo: 2026000335.

Data da Decisão: 26/05/2026.

Lançamento:

Exigência: CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 033771.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 352/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

TORNA PÚBLICA a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.891-91.

PROCESSO: 2026000315.

AUTO DE INFRAÇÃO: 034104.

EXIGÊNCIA: CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 033774.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

JULGADOR(A): POLIANA RIBEIRO VALADARES VERAS.

DATA DA DECISÃO: 26/05/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal). Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX. 891-91.

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA FIGUEIREDO DE AGUIAR, Nº 1439, CENTRO, GURUPI-TO.

Processo: 2026000315

Data da Decisão: 26/05/2026.

Lançamento:

EXIGÊNCIA: CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 033774.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 344/2026-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: GURUPI COLCHÕES LTDA.

CNPJ/CPF: 31.149.084/0001-53.

PROCESSO: 2022011856.

AUTO DE INFRAÇÃO: 031537.

EXIGÊNCIA: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 20 (VINTE) UFIRG.

JULGADOR(A): KAUANA KELLYN KEIKO SEI.

DATA DA DECISÃO: 29/04/2024.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário.

Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: GURUPI COLCHÕES LTDA.

CNPJ/CPF: 31.149.084/0001-53.

Inscrição Municipal: 911070591.

Endereço: AVENIDA PARÁ, Nº 1256, CENTRO, GURUPI-TO.

Processo: 2022011856.

Data da Decisão: 29/04/2024.

Lançamento:

EXIGÊNCIA: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS A MULTA NO VALOR DE 20 (VINTE) UFIRG.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 078/2024-CCA.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de setembro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 023, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da aquisição de equipamentos permanentes (notebooks, computadores, impressoras e scanner), visando atender às necessidades do departamento de iluminação pública".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório **Nº 2026050820001/2026011731**, cujo objeto é: aquisição de equipamentos permanentes (notebooks, computadores, impressoras e scanner), visando atender às necessidades do departamento de iluminação pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2026050820001/2026011731, Adão Jackson Vaz da Silva, matrícula Nº 506285, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

114/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Rafaella Da Cruz Lima **CPF:** 010. ***.***- 60.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 114/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Rafaella Da Cruz Lima, ocupante do cargo de Aux. De Obras e Serviços, lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 03/09/2026 para 03/09/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de setembro de 2026.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 121/2023.

3º INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SRP-PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2023000929.

Processo Licitatório 2023000929, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP, para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de hora máquinas e caminhões com mão-de-obra, combustível e manutenção, *através da Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº. 17.590.843/0001-98 e a empresa BM LOCAÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ nº. **20.548.634/0001- 90. OBJETO:** Aditivo de prazo ao **CONTRATO Nº121/2023-ORIGINALMENTE ESTABELECIDO. Data de assinatura: 06/08/2026. Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

JULIANA PASSARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 1.598/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2026

Processo Eletrônico nº 2026031820013. Nº CE/2026.009-GPI-SEINF. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO**, inscrita no CNPJ n. **17.590.843/0001-98** e **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.288.997/0001-46. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR SOL NASCENTE.** Vigência: O contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de **60 (sessenta)** dias corridos para execução da obra e mais **90 (noventa)** dias corridos para recebimento definitivo por parte da Contratante., com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 03/09/2026. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO

Juliana Passarin
Decreto nº 1.598/2024

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Processo Licitatório N.º2024000340 / 2024011820001

Concorrência N.ºCE/2024.006-GPI-SEINF

Contrato N.º123/2024

Contratante: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratada: Tocantins LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica e recapeamento em diversos setores de Gurupi, nos termos do Convênio N.º949021/2023/CAIXA, Operação: 1090126-29.

O Município de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº. 17.590.843/0001-98, instalada na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2.195, Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, CEP: 77.425-500, neste ato representada por sua Secretária Municipal, nomeada pelo Decreto n.º1.598/2024, exarado em 08 de outubro de 2024, Sr.ª Juliana Passarin, na qualidade de Ordenadora de Despesas e Gestora do Contrato n.º123/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **resolve determinar a paralisação** da execução do objeto vinculado ao contrato em referência, subsidiada pela recomendação técnica que segue junto aos autos, exarado pela fiscalização e sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Sr.º Gustavo Pereira Garcia.

Registra-se que a retomada da execução do objeto ocorrerá tão logo cessadas as causas que motivaram a presente determinação. Data de assinatura: 04/09/2026.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º1.598/2024
Contratante

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2023.

O **MUNICÍPIO DE GURUPI/TO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação do **2º Instrumento de Aditamento ao Contrato nº 080/2023**, celebrado com a empresa **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **21.743.490/0001-96**, cujo objeto contratual consiste na prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, bem como operação e manutenção do aterro sanitário do Município de Gurupi/TO, para que passe a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Nº. 080/2023.

LEIA-SE:

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº. 080/2023.**

Permanecem *inalteradas e ratificadas as demais disposições da publicação original que não conflitem com a presente Errata ao Contrato nº 080/2023.*

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº. 1.598/2024.

Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA GAB/SMS Nº 0315/2026 DE 04 DE
SETEMBRO DE 2026.**

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação - DL-2026-113-GPI-FMS - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA**, sob o protocolo Eletrônico nº 2026060107003;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislativas constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Daniel Pereira Carvalho - Matrícula 495061**, como responsável pela fiscalização, acompanhamento da fase de execução e atesto das notas fiscais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 0215, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº1318 – QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025, PAG 12.

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica ERRATA DA PORTARIA Nº 0215/2025.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório - EUZÉBIO DE ARAÚJO SILVA ME, de CNPJ nº 10.662.437/0001-44, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mensais, totalizando um investimento de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) exclusiva para a Contratação de Prestação de Serviços de a Consultoria e Assessoria nos serviços técnicos para Monitorar, Gerenciar recursos de Propostas Fundo a Fundo e convênios no Transfere-Gov e Transfere TO dos repasses Federais e Estaduais de verbas provenientes de emendas especiais de parlamentares, acompanhar a análise e a liberação, orientar e gerenciar a execução dos recursos. Capacitar, Supervisionar os Indicadores de Saúde através da produção de serviços informados através dos Profissionais, pelo sistema: E-SUS ~~Atenção Primária (e SUS APS), relatórios de apontamentos dos Profissionais em Saúde: Equipes de Saúde da Família, SAMU, Policlínica e UPA24Hs. Bem como análise da base de Dados da Base do CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.”~~

LEIA-SE:

“Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório - EUZÉBIO DE ARAÚJO SILVA ME, de CNPJ nº 10.662.437/0001-44, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mensais, totalizando um investimento de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) exclusiva para a Contratação de Prestação de Serviços de a Consultoria e Assessoria nos serviços técnicos para Monitorar, Gerenciar recursos de Propostas Fundo a Fundo e convênios no Transfere-Gov e Transfere TO dos repasses Federais e Estaduais de verbas provenientes de emendas especiais de parlamentares, acompanhar a análise e a liberação, orientar e gerenciar a execução dos recursos. Capacitar, Supervisionar os Indicadores de Saúde através da produção de serviços informados através dos Profissionais, pelo sistema: E-SUS Atenção Primária (e-SUS APS). relatórios de apontamentos dos Profissionais em Saúde: Equipes de Saúde da Família, SAMU, Policlínica e UPA24Hs. Bem como análise da base de Dados da Base do CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, objeto do Contrato nº 201/2025 e seus respectivos termos aditivos.”
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026 – AD REFERENDUM

“Dispõe, Ad Referendum, sobre a inclusão do procedimento de Mamografia Bilateral na Resolução CMS nº 018/2026, referente ao credenciamento para realização de procedimentos médicos de alta e média complexidade e exames de diagnóstico por imagem no Município de Gurupi – TO.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 2.389/2018, e considerando a necessidade de deliberação sobre matéria de interesse da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1917/2026/GAB/SEMUS, de 04 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, solicitando a inclusão do exame de Mamografia Bilateral na Resolução CMS nº 018/2026;

CONSIDERANDO que a Resolução CMS nº 018/2026 dispõe sobre a aprovação do credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos médicos de alta e média complexidade e exames de diagnóstico por imagem no Município de Gurupi – TO;

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor para inclusão do procedimento foi apurado pela média de pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores atuantes no ramo, resultando no valor unitário de R\$ 158,77 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos);

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, AD REFERENDUM do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, a inclusão do procedimento de MAMOGRAFIA BILATERAL na Resolução CMS nº 018/2026, nos termos solicitados pelo Ofício nº 1917/2026/GAB/SEMUS.

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
149	MAMOGRAFIA BILATERAL	UNID.	R\$ 158,77

Art. 2º O valor unitário do procedimento de Mamografia Bilateral fica estabelecido em R\$ 158,77 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme média de pesquisa de preços informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A presente inclusão passa a integrar a Resolução CMS nº 018/2026, preservadas as demais disposições nela constantes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para posterior referendo.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Resolução, de 04 de setembro de 2026, nos termos da legislação municipal aplicável.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

